

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2019

Ementa: Pedido de esclarecimentos. Requisitos legais e editais.

Assunto: Resposta à Pedido de esclarecimentos ao Edital de Licitação

Referência: Pregão Presencial nº 026/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CONJUNTO ESCOLAR) PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DAS UNIDADES ESCOLAR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO SISTEMA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

INTERESSADA: SOLUÇÃO IND. DE MÓVEIS - GIOVANI CHAVES MOURA - GERENTE REGIONAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU através do Pregoeiro Oficial, vem responder a pedido de esclarecimentos apresentado por SOLUÇÃO IND. DE MÓVEIS - GIOVANI CHAVES MOURA - GERENTE REGIONAL, nos termos que seguem:

I – DOS FATOS

A Interessada solicitou através do endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cairu (envio registrado às 10:24h do dia 20 de novembro de 2019), pedido de esclarecimentos quanto a exigência da Certificação de Conformidade ABNT INMETRO para o edital do certame em epígrafe, nos termos abaixo descritos:

" *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BAHIA*

*REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 650/2019*

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATT. ROBSON VICENTE SILVA DOS SANTOS (PREGOEIRO OFICIAL)

PELO PRESNTE, LEVO AO CONHECIMENTO DESTE CONCEITUADO ÓRGÃO O SEGUINTE:

O EDITAL SOLICITA CONJUNTOS CJA-06/ CJA-04 E CONJUNTO PARA O PROFESSOR.

*EM SE TRATANDO DOS CONJUNTOS ALUNO MESA E CADEIRA AS INDÚSTRIA FABRICANTES DESTE MOBILIÁRIOS TEM CIÊNCIA QUE PARA SE COMERCIALIZAR OS MESMOS, É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA POSSUA EM PARTE DOCUMENTAL.
(A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT INMETRO)*

*NORMA/ PORTARIA
NBR 14006// 2008
PORTARIA INMETRO
105/2012*

OU SEJA TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES TERÃO QUE APRESENTAR ESSA CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA EM ANEXO, ISSO EM NOME DA MARCA EXPOSTA NA PROPOSTA DE PREÇO.

COMO ENTENDEMOS SER DOCUMENTO COMPULSÓRIO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE.

É DE PRAXO OS MUNICÍPIOS QUE ADQUIRIRAM ESSES TIPOS DE MOBILIÁRIOS SOLICITAREM O CERTIFICADO INERENTE A PORTARIA.

GOSTARIA DE SALIENTAR, MINHAS DESCULPAS O SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL COMO TAMBÉM O EXPOSTO É A TITULO DE INFORMÇÃO.

RESPEITAREI O ENTENDIMENTO DESTE CONCEITUADO ÓRGÃO.

*OBS:
EM ANEXO PORTARIA 105
OBSERVEM A PÁGINA 08
ONDE COSNTA A PARTE*

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

*DO SELO DO INMETRO
SÓ DETÉM A INDÚSTRIA
QUE FABRICA ESSES MOBILIÁRIOS.*

POR FAVOR, ACUSE O RECEBIMENTO.

AGRADECIDO PELA ATENÇÃO E OPORTUNIDADE.

ATENCIOSAMENTE,

*EMPRESA: SOLUÇÃO IND. DE MÓVEIS
GIOVANI CHAVES MOURA
GERENTE REGIONAL"*

II - DOS PEDIDOS

A Interessada destacou que o edital solicita conjuntos CJA-06 e CJA-04 e conjunto para o professor e que por se tratar de conjuntos aluno mesa e cadeira as fabricantes devem ter ciência que para **comercializa-los** é necessário possuir a Certificação de Conformidade ABNT (ABNT NBR 14006/2008) INMETRO (PORTARIA Nº 105/2012). E ainda que as empresas participantes obrigam-se a apresentar essa certificação em nome da marca exposta na proposta de preço.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

É fato que as licitações públicas devem ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios constitucionais, e aqueles previstos no art. 3º da Lei Geral de Licitações e Contratos: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo, do caráter competitivo e dos que lhe são correlatos.

O pedido foi apresentado tempestivamente, e versa sobre Normas Técnicas de fabricação e avaliação da qualidade do objeto da licitação em questão.

A solicitação foi remetida à Secretaria de Educação do Município, que apresentou expediente nº 1036/2019, o qual traz informações no sentido de que todo mobiliário estudantil deve ser adquirido atendendo as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; E que pretende adquirir itens com durabilidade de uso de acordo com as normas de qualidade dentro da legislação que rege a espécie, salientando que a descrição dos itens é padrão FNDE, devendo possuir as devidas autorizações após submissões aos órgãos competentes para fabricação e comercialização. Anexo ao expediente relação de empresas certificadas pelo INMETRO, para fabricação e comercialização dos itens pretendidos no edital.

IV- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica esclarecido que as interessadas em participar do certame deverão atender as normas estabelecidas na legislação que regulamenta a espécie, ou seja, atender ao quanto determinado na Portaria INMETRO nº 105/2012 e ABNT NBR 14006/2008, em tudo que couber.

Assim no uso do princípio da autotutela e cumprindo o papel de resguardar a Administração de atos que possam infringir qualquer dos princípios explícitos ou implícitos, da Administração Pública, decido pela exigência de que as licitantes deverão comprovar quando da apresentação da proposta de preços a Certificação de Conformidade ABNT e INMETRO para a **MARCA/FABRICANTE** indicada no que se refere aos itens: 01 (CONJUNTO ALUNO / CJA – 06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M) – MDF/MDP – PADRÃO FNDE) e 02 (CONJUNTO ALUNO / CJA – 04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M) – MDF/MDP – PADRÃO FNDE), mantendo se a data da sessão pública.

Cairu - Bahia, 21 de novembro de 2019.

Robson Vicente Silva dos Santos
PREGOEIRO OFICIAL